



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 02, DE 2026

Acresce vagas no Anexo I da Lei Complementar nº 75, de 23 de março de 2015, que "Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais".

Autor: **Prefeito Municipal**

I-RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, para análise de sua competência, o Projeto de Lei Complementar nº 02/2026, de autoria do Poder Executivo. A proposição visa o acréscimo de 35 (trinta e cinco) vagas ao cargo de Agente Escolar, alterando o Anexo I da Lei Complementar nº 75/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores municipais.

II- DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Compete a esta Comissão analisar a matéria sob o aspecto orçamentário, financeiro e de sua conformidade com as normas de finanças públicas, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

O Projeto de Lei Complementar em tela trata da criação de despesa obrigatória de caráter continuado, referente ao aumento de gastos com pessoal. Nesses casos, a legislação exige o cumprimento de requisitos específicos para garantir o equilíbrio das contas públicas.

O **Artigo 2º** do projeto estabelece que "as despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento vigente".

Adicionalmente, a proposição veio acompanhada da **Mensagem nº 78/2026** e de um **Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro**, que são fundamentais para a análise desta Comissão. Conforme a documentação apresentada pelo Executivo:

- **Estimativa de Impacto:** O estudo detalha o impacto financeiro da criação das 35 novas vagas para o exercício de 2026 e projeta os valores para os dois exercícios seguintes (2027 e 2028).
- **Declaração de Compatibilidade:** Acompanha o projeto a declaração do Ordenador de Despesas, o Prefeito Municipal, atestando que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Não Afetação das Metas Fiscais:** O documento anexo, assinado pelo Prefeito e pelo Contador responsável, declara expressamente que a nova despesa não comprometerá o atingimento das metas de resultados fiscais previstas para o exercício corrente e os dois subsequentes.

A análise dos documentos demonstra que o Poder Executivo cumpriu as exigências contidas nos **artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal**, que determinam a apresentação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que a despesa possui adequação com as peças orçamentárias.

A iniciativa também respeita o **Artigo 147, § 1º, da Lei Orgânica Municipal**, que condiciona o aumento de despesa com pessoal à existência de prévia dotação orçamentária e autorização específica na LDO.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando que o Poder Executivo atendeu às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação orçamentária municipal ao apresentar o estudo de impacto e a declaração de compatibilidade da nova despesa, não há óbices de natureza orçamentária ou financeira à aprovação da matéria.

Assim, meu voto é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 02/2026.

Iturama-MG, 16 de março de 2026.

Vereador Márcio Auto Escola
Presidente

Membros da Comissão	Acompanha o Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
Ricardo Oliveira de Freitas Relator		
Ronaldo Vieira da Costa Vice-Presidente		